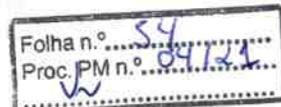




Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



PROCESSO N.º 04/2021 CONVITE N.º 01/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2021

HORÁRIO: a partir das 09h30min

PROTOCOLO: até às 09h10min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

Informações: Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Fone: (17) 3487- 9020

Site: www.magda.sp.gov.br / Email: licitacao.pmagda@gmail.com

REF. Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada de 01 técnico em contabilidade, 02 assistentes administrativos, 01 auxiliar de departamento de compras e 01 recreador.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Magda CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação de “MENOR PREÇO GLOBAL”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Município, situado na Rua 7 de Setembro, 981, nesta cidade de Magda, Estado de São Paulo, **até às 09h10min, do dia 19 de janeiro de 2021.**

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30min, do dia 19 de janeiro de 2021,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, no mesmo endereço citado na cláusula 1.2.

2 - OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, conforme especificações do anexo I.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 33
Proc. PM n.º 09/21

que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

MUNICÍPIO DE MAGDA

CONVITE N.º 01/2021

PROCESSO N.º 04/2021

NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE PROPOSTA:

5 - ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O envelope “Proposta” deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita digitada, datilografada ou por processador de texto, em uma via, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

5.1.1.1 Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ do M.F. e Inscrição Estadual;

5.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.1.3 Número do Convite;

5.1.1.4 Descrição dos serviços a serem executados, obedecidas as especificações citadas nos documentos do Anexo I do presente Convite.

5.1.1.5 O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto conforme segue:

5.1.1.5.1 Preço unitário dos serviços a serem executados, devendo decompor como na Planilha constante do Anexo I do presente Convite;

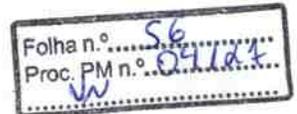
5.1.1.6 Total da proposta.

ALC



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



5.1.1.6.1 No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o produto e serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.1.1.7. Validade da cotação, que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do último dia previsto para apresentação das Propostas.

5.2 Prazo para execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

5.3. Condições de pagamento: os pagamentos ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias a vista da documentação fiscal pertinente e devidamente aceito os serviços.

5.4. Data, assinatura e identificação do representante legal.

5.5 - Por tratar-se do **Convite**, dispensa a apresentação dos documentos contidos nos Art. 28 a 31 da Lei de Licitações, tendo em vista o preceituado § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.6 - De acordo com o disposto no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal c/c o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vencedora deverá apresentar até a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- b) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa.
- c) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- f) Declaração de que não emprega menores de quatorze anos, exceto na condição de aprendiz, devido ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

5.7 - Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	54
Proc. PM n.º	04121

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

6.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.1 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão levará em conta a documentação mais idônea e recente que possa cabalmente provar a sua inserção no regime diferenciado, podendo fazer uso do cartão CNPJ, documento de inscrição na Junta Comercial ou pelo balanço patrimonial do último exercício para aferir se seu faturamento se enquadra em ME ou EPP.

6.2 A não-regularização da documentação quando esta não estiver regular implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

7.1.2. Depois de abertos os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

7.1.2.1 As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, e prevalecerá sobre as apresentadas.

7.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 58
Proc. PM n.º 04121

7.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será comunicado a todos os participantes.

7.2. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1 Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.2.2 Classificação:

7.2.2.1 As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate, como critério de desempate, será realizado sorteio, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

7.3 Da Homologação e Adjudicação

7.3.1 A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações fará a classificação das Propostas, e encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, que encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

8 – DO CONTRATO

8.1. Das condições:

8.1.1. O Contrato decorrente do presente Convite, bem como suas alterações, ficará subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente.

8.1.2. A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de convocação e apresentar a documentação referida no item 5.6 do Edital.

Mé



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	59
Proc. PM n.º	04721

8.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Prefeito Municipal.

8.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, para fazê-lo em igual prazo para assinatura do Contrato.

8.2. Da Alteração Contratual:

8.2.1. - A “CONTRATANTE” poderá alterar o total dos serviços prestados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

8.3 Da Rescisão Contratual

8.3.1 A rescisão contratual poderá ser:

8.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3.1.3 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação pertinente.

8.3.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 60
Proc. P.M. n.º 89721

9.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

9.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) ao dia dependendo da gravidade do ato.

9.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2.4 O serviço que não corresponda à necessidade da administração deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

9.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

9.3 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

10 - DOS RECURSOS

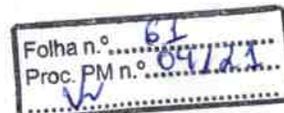
10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, devendo ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

Alu -



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.00	31
02.03.00	04.123.0005.2006.0000	3.3.90.39.00	42

12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 62
Proc. PM n.º 09121

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

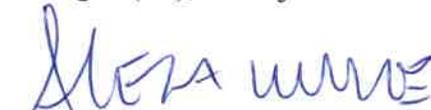
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

13.2. Consideram-se como aqui escritas todas as cláusulas da minuta do Contrato.

13.3 O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto ao Setor de Licitações.

Magda (SP), 05 de janeiro de 2021.


ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 63
Proc. PM n.º 09/22
W

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada de 01 técnico em contabilidade, 02 assistentes administrativos, 01 auxiliar de departamento de compras e 01 recreador.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

2.1. TÉCNICO EM CONTABILIDADE

FORMAÇÃO: Ensino Médio Específico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
- Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
- Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial, e
- Realizar controle patrimonial.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Conferir, sob supervisão, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores;
2. Levantar e digitar dados, nos terminais de computador, para a prestação de contas mensais, auxiliando na preparação de balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
3. Efetuar a organização e o controle de arquivos contábeis;
4. Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios;
5. Efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros;

ME



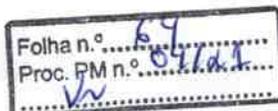
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



6. Efetuar lançamentos de cheques, avisos de cobrança de tributos e outros documentos, em peças contábeis de caixa e conta corrente;
7. Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual;
8. Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais;
9. Organizar e controlar os trabalhos de contabilização e conciliação das operações bancárias para a elaboração do balancete mensal;
10. Organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública;
11. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
12. Emitir relatórios contábeis para publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município e sindicatos.
13. Desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pela Gestão.

2.2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

FORMAÇÃO: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

-Executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
2. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;
3. Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;

Alc



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º.....65.....
Proc. PM n.º.....84121.....

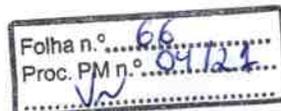
4. Elaborar e datilografar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
5. Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
6. Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
7. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
8. Efetuar cálculos e conferências numéricas;
9. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
10. Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
11. Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;
12. Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
13. Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;
14. Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
15. Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
16. Efetuar pagamento e recebimento de numerário;
17. Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
18. Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
19. Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
20. Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
21. Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;

Alc



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



22. Executar outras tarefas correlatas, ou determinadas pela Gestão.

2.3 AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Controlar o recebimento das solicitações de compras;
- Realizar o acompanhamento dos pedidos, desde a emissão até a chegada ao setor solicitante;
- Realizar toda a conferência dos valores;
- Emitir pedidos, fazendo as relações de fornecedores com os produtos;
- Arquivar e organizar os documentos relacionados as cotações e compras;
- Acompanhar os prazos de entregas;
- Informar o responsável pela solicitação do pedido em relação a alguma divergência, e
- Efetuar o cancelamento e alterações nos pedidos caso necessário.

2.4. RECREADOR

FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Elaborar e promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal;
- Promover atividades lúdicas, estimulantes à participação.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Programar e executar atividades de recreação do cliente, considerando suas limitações físicas e o período de integração;
2. Orientar e acompanhar o cliente em atividades recreativas, de acordo com o limite de idade e condições físicas de cada um;
3. Definir o público alvo, identificar características de risco e estabelecer cronograma;
4. Pesquisar, definir e requisitar equipamentos e materiais;

MG



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

5. Planejar atividades laborais, manuais e artesanais, com fins terapêuticos;
6. Ensinar e/ou demonstrar as atividades propostas;
7. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas e da evolução do cliente;
8. Manter em condições adequadas os equipamentos e materiais para recreação;
9. Identificar áreas e situações de risco, bem como prevenir tais situações;
10. Encaminhar o cliente para atendimento especializado;
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços se dará:

- Prefeitura Municipal de Magda, Rua: 07 de setembro, 981-Centro, CEP: 15310-000 e Fone: (17)34879020, e
- A Prefeitura poderá deslocar o profissional para prestação de serviço em local que entender mais adequado e eficiente a bem da administração.

4. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação de serviços se dará a partir da contratação, seguindo por 09 meses consecutivos.

Os cargos terão cargas horárias definidas da seguinte forma, de segunda a sexta:

- 02 Assistentes Administrativos: 30 horas semanais;
- 01 Contador: 20 horas semanais;
- 01 Auxiliar de compras: 40 horas semanais;
- 01 Recreador: 30 horas semanais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 68
Proc. PM n.º 04121

Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

Implantar, dentro de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargos conforme o estabelecido;

Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 67
Proc. PM n.º 09121
W

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

Fornecer assistência jurídica aos seus empregados, quando relacionados com a prestação de serviços;

Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	70
Proc. PM n.º	04121

arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;

Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 72
Proc. PM n.º 09122

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;

GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

a – A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

b – Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;

c - Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 72
Proc. PM n.º 0121

normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

Alc...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	33
Proc. PM n.º	07121

ANEXO II **MINUTA DE CONTRATO** **CONTRATO N.º ____/2021**

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, CEP 15310-000, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. n.º _____ SSP/SP e do C.P.F. n.º _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PROCESSO n.º ____/2021 - modalidade CONVITE n.º ____/2021, tem entre si ajustado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e contratação de 01 técnico em contabilidade, 02 assistentes administrativos, 01 auxiliar de departamento de compras e 01 recreador.
- 1.1.2.** - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1** – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 2.2** – Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços proveniente do Município.
- 2.3** – Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as recomendações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 3.1** - O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação será de 09 meses, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57º, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 3.2.1** – Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	34
Proc. PM n.º	07121

justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentadas e após 10 dias do mês subsequente ao vencido, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.00	31
02.03.00	04.123.0005.2006.0000	3.3.90.39.00	42

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime por preço global.

5.2 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA**.

5.3- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.4 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	78
Proc. PM n.º	04.721

5.6 - A CONTRATADA obrigará-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.8 - Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.9 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.

5.10 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.11 - Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

5.12 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.13 - Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

5.14 - Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargos conforme o estabelecido;

5.10 - Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.16 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.17 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

Alc



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 76
Proc. PM n.º 09/21
W

- 5.18 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.19 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.20 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 5.21 - Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;
- 5.22 - A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
- 5.23 - Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 5.24 - Fornecer assistência jurídica aos seus empregados, quando relacionados coma a prestação de serviços;
- 5.25 - Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.26 - Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.27 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.28 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;
- 5.29 - Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	33
Proc. PM n.º	09121

5.30 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.31 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.32 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.33 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.34 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.35 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.36 - Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;

5.37 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.38 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.39 - Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A “CONTRATANTE” obriga-se a:

6.1 – Prestar os serviços descritos no anexo I deste edital, atendidos todos os preceitos nele contidos, notadamente em tempo hábil e de forma eficiente.

6.2 - Acompanhar todos os procedimentos a que se refere ao anexo I, de modo a ensinar aos servidores do Município a assessoria necessária, bem como às prestações concernentes às peculiaridades das demandas do Município.

Handwritten signature or mark in blue ink.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	78
Proc. PM n.º	29/24

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando:

7.1.1 - os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I – atraso de multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) ao dia, dependendo da gravidade do ato.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 29
Proc. PM n.º 04121

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O serviço que não corresponda à necessidade da administração deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.0 – Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor _____, CPF _____ e RG: _____, cargo _____.

CLÁUSULA NOVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Magda - SP, em ___ de _____ de 2021.

P/ CONTRATANTE

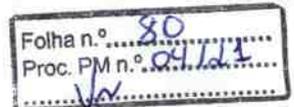
P/ CONTRATADA

Me



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2021
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:- Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Mo



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	81
Proc. PM n.º	54724

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:- Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Email:

Alc...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 82
Proc. PM n.º 04/21

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(* Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

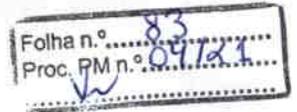
Magda, xxx de xxxxx de 2021.

Alc...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: Processo n° ___/2021
Convite n° ___/2021

Ao
Município de Magda/SP

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Magda/SP, na modalidade Convite n° ___/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrito (a) no CNPJ n° _____, bem como formular proposta e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Observação

1- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2 – Este credenciamento deves vir acompanhado, obrigatoriamente, da cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com as últimas alterações.

M...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 84
Proc. PM n.º 04/21

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Processo n.º ____/2021
Convite n.º ____/2021

Ao
Município de Magda/SP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

OBS: DECLARAR UMA DAS ALTERNATIVAS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

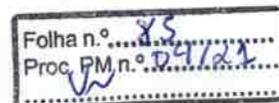
Razão Social da empresa

Alc...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com/site: www.magda.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Processo n° ___/2021
Convite n° ___/2021

Ao
Município de Magda/SP

DECLARAÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação em
referência, realizado pela Prefeitura Municipal de MAGDA/SP, declaro sob as penas da lei, que,
nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, a
_____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo
7º, da Constituição Federal.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Alc...